



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 03/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 03/2020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de combustíveis a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obtidos através do maior desconto obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência desta Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos combustíveis são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 03/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os combustíveis, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os combustíveis deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO QUINTO - Os combustíveis serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - Os combustíveis deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias requerentes, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **J. ROSSATTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, com sede a **Avenida Brasil, nº 251, centro, Três Barras do Paraná, Paraná** devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.357.900/0001-89, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, **JAIR ROSSATTO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 856.008.579-34 e portador do RG nº 4.518.136-7 residente e domiciliado a Avenida Brasil, nº 251, centro Três Barras do Paraná, Paraná, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO AQUISIÇÃO
3	Gasolina Comum	65.000	Litro	1,0%	289.317,60
4	Etanol	10.000	Litro	1,0%	33.046,80

3.2.1. Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 322.363,80 (Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 03/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme descrição do Edital de Pregão Presencial nº 03/2020.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30;
- b) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30;
- c) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- d) 05.001.26.782.0019.2.057.3.3.90.30;
- e) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- f) 06.001.08.243.0009.2.018.3.3.90.30;
- g) 06.001.08.244.0009.2.019.3.3.90.30;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- h) 06.001.08.244.0009.2.020.3.3.90.30;
- i) 06.001.08.244.0009.2.048.3.3.90.30;
- j) 06.002.08.243.0023.6.003.3.3.90.30;
- k) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.30;
- l) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- m) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30;
- n) 07.001.10.304.0022.2.016.3.3.90.30;
- o) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.30;
- p) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.30;
- q) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30;
- r) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.30;
- s) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.30;
- t) 09.005.13.392.0013.2.038.3.3.90.30;
- u) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.30;
- v) 10.001.20.606.0015.2.050.3.3.90.30;
- w) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.30;
- x) 11.002.23.365.0018.2.044.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 03/2020.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

Página 4 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 03/2020.
- c) A gestão principal da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

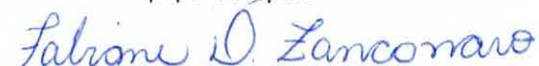
Três Barras do Paraná, 03 de março de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL


J. ROSSATTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
JAIR ROSSATTO - Representante


MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Equipe de Apoio


FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio

1030200212.055000	Manutenção Bloco Custeio Transf. Fdo a Fdo do SUS – Atenção Méd. e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00(1199)-494	Material de Consumo	RS 1.131,00
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030500222.056000	Manutenção Bloco Custeio Transf. Fdo a Fdo do SUS – Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00(1198)-494	Material de Consumo	RS 1.416,00
10.00	SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1854100162.042000	Manutenção do Dpto de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00(1190)-555	Material de Consumo	RS 2.543,76

TOTAL R\$ 124.629,68

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
555	SANEPAR – Comp. Financ. no MEIO AMBIENTE do Município	2.543,76
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.392,01
817	Piso Pr. Assist. Social I - Gestão do Suas	74.693,91
TOTAL		124.629,68

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme *Caput*, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C9FAE52D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **AUTO POSTO TAYSON LTDA – CNPJ Nº 00.115.830/0001-64**

LOTE 01 – COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO AQUISIÇÃO
1	Óleo Diesel Comum	320.000	Litro	1,0%	1.152.835,20
	Óleo Diesel S10	70.000	Litro	1,0%	263.201,40

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 1.416.036,60 (Um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, trinta e seis reais e sessenta e centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 03/03/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 03/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D5AA0F21

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **J. ROSSATTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME - CNPJ Nº 03.357.900/0001-89**

LOTE 01 – COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO AQUISIÇÃO
3	Gasolina Comum	65.000	Litro	1,0%	289.317,60
4	Etanol	10.000	Litro	1,0%	33.046,80

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 322.363,80 (Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 03/03/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 03/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador: D2539500

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 04/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

A. G. KIENEN & CIA LTDA – CNPJ Nº 82.225.947/0001-65

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	60	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	8,8400	530,40
	9.600	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	EMS	0,4800	4.608,00
	42.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG	MEDLEY	0,8118	34.095,60
92	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	BOEHRINGER	0,2079	49,90
108	48	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	NOVARTIS	6,4000	307,20
133	30.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	NOVA QUIMICA	1,9000	57.000,00
152	108	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UNIÃO QUIMICA	2,9800	321,84
194	120	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	APSEN	14,7700	1.772,40
235	408	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	EMS	5,1000	2.080,80
260	10.800	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG	EMS	0,2600	2.808,00
284	600	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	1,6800	1.008,00

Valor total estimado do fornecedor: R\$ 104.582,14 (Cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARC/LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	5.760	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG	PRATI	0,1657	954,43
23	36.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG	HIPOLABOR	0,0644	2.318,40
141	6.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	HIPOLABOR	0,3020	1.812,00
143	360	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	SANVAL	11,8800	4.276,80
196	1.560	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC	0,1569	244,76
230	600	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	0,6050	363,00
250	31.440	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG	VITAMEDIC	0,1553	4.882,63
26	54.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	PRATI	0,1248	6.739,20
267	90.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG	DELTA	0,1168	10.512,00
276	60.000	CÁPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG	GEOLAB	0,0890	5.340,00
299	660	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FARMACE	0,8901	587,47
302	1.440	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG	PHARLAB	0,4752	684,29
306	48.480	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG	GEOLAB	0,0940	4.557,12

Valor total estimado do fornecedor: R\$ 43.272,10 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos).

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	7.200	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	ELOFAR	0,1713	1.233,36
30	3.000	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	GSK	0,5881	1.764,30
43	180	FRASCO DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	GSK	21,00	3.780,00
97	600	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	0,1964	117,84
103	360	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 U/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	MANTECORP-FARMAS	45,9424	16.539,26
171	480	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	0,0859	41,23
217	600	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	4,0500	2.430,00
240	1.560	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	TAUENS	2,1308	3.324,05
241	7.200	COMPRIMIDO	294536	MIRTAZAPINA, 30 MG	TORRENT	1,0400	7.488,00
272	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	1,5587	935,22

Valor total estimado do fornecedor: R\$ 37.653,26 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).